

COMUNICADO

Compensação aos consumidores afetados por anomalias de contagem

Na sequência do Parecer do Conselho Tarifário, sobre compensações aos consumidores com tarifa bi-horária afetados por anomalias de contagem, a ERSE tomou as seguintes decisões:

- Todos os clientes com contadores incorretamente reparametrizados (cerca de 84 000), serão compensados financeiramente nos termos estabelecidos pela ERSE.
- Todos os clientes com contadores cujos relógios apresentem insuficiente precisão (cerca de 22 500), serão compensados financeiramente nos termos estabelecidos pela ERSE. Para estes clientes será aplicada a compensação que corresponde ao maior atraso.
- Os clientes que se encontrem nas situações anteriormente descritas, são compensados financeiramente, independentemente dos contadores estarem certos, ou em avanço ou em atraso; ou seja, são compensados todos os consumidores afetados.
- As compensações financeiras são suportadas pelo operador da rede de distribuição e incluídas, como crédito, na faturação aos comercializadores dos clientes afetados, devendo os comercializadores evidenciar o valor e a origem da compensação nas respetivas faturas aos seus clientes.
- O pagamento das compensações devidas aos clientes deve ser efetuado na primeira fatura a emitir após terem decorrido 30 dias sobre a data de publicação da Diretiva da ERSE sobre a compensação aos consumidores potencialmente afetados por anomalias de contagem de energia elétrica.
- O pagamento das compensações é efetuado de forma automática através de crédito na fatura de eletricidade, sem necessidade de reclamação dos consumidores afetados.
- Os relógios dos contadores devem passar a ser verificados de forma sistemática em todas as leituras reais efetuadas pelos operadores das redes de distribuição

O montante da compensação financeira a atribuir a cada consumidor, em euros, por escalão de potência contratada e por tipo de anomalia de medição, é determinado através da aplicação da seguinte tabela:

Escalão de Potência Contratada (kVA)	Compensação Financeira (euros)	
	Erro de reparametrização	Relógios de precisão inadequada
3,45	11,91	44,12
4,6	13,88	51,44
5,75	16,27	60,29
6,9	17,72	65,68
10,35	26,44	98,00
13,8	40,63	150,58
17,25	52,66	195,14
20,7	74,08	274,55

A estimativa do montante global das compensações a clientes com contadores afetados por anomalias de medição consta do quadro seguinte:

Potência contratada kVA	Erro de reparametrização			Relógio do contador com precisão inadequada			Compensações Total (euros)
	# clientes	Compensação (euros/cliente)	Sub-total (euros)	# clientes	Compensação (euros/cliente)	Sub-total (euros)	
3,45	9 729	11,91	115 872,39	3 855	44,12	170 078,65	285 951,04
4,6	3 341	13,88	46 373,08	1 280	51,44	65 829,77	112 202,85
5,75	2 188	16,27	35 598,76	798	60,29	48 121,00	83 719,76
6,9	41 477	17,72	734 972,44	10 121	65,68	664 761,19	1 399 733,63
10,35	11 655	26,44	308 158,20	2 752	98,00	269 671,23	577 829,43
13,8	6 077	40,63	246 908,51	1 463	150,58	220 294,43	467 202,94
17,25	2 111	52,66	111 165,26	512	195,14	99 944,69	211 109,95
20,7	6 791	74,08	503 077,28	1 719	274,55	471 976,42	975 053,70
Total	83 369		2 102 125,92	22 500		2 010 677,37	4 112 803,29

Entretanto, e para apurar de forma exaustiva a situação do parque de contadores de multi-tarifa, a ERSE decidiu desencadear uma auditoria a realizar por uma entidade externa e independente para análise aprofundada das potenciais anomalias de todos os contadores multi-tarifa.

Os resultados desta auditoria poderão vir a impor medidas adicionais.

Aceda a informação complementar sobre a [Diretiva nº11/2012](#), [Parecer do Conselho Tarifário](#) e [Comentários da ERSE ao Parecer do Conselho Tarifário](#)

Lisboa, 28 de junho de 2012